

PROCESSO nº 61985.000091/2017-98

CONTRATO nº 07/2017-03

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, celebrado pela AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL e pela empresa RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.308/0001-53, sediada na Rua Diogo Pereira, 89, – Bloco 03 – sala 03, CEP: 05750-130, São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administradora TATIANA MIRANDA MUNIZ, portador da Carteira de Identidade RG. nº 44.316.875-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 353.362.818-32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais um período de 20 (vinte) meses, a prestação dos serviços de transporte e pessoal com motorista, para circulação na região metropolitana de São Paulo, bem como a aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme mencionado na Cláusula Sexta do contrato original.

Diante do acima exposto e com base no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, inclui-se o presente anexo abaixo mencionado:

- Carta s/nº de 20/07/2020 da CONTRATADA, concordando com a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, ou seja, até 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para o novo período é de R\$ 398.236,90 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), perfazendo o valor total para os 60

(sessenta) meses de R\$ 1.061.047,74 (Um Milhão, Sessenta e Um Mil, Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contato Original: 07/2017-00 Data de Assinatura: 01/06/2017 Prazo de Vigência: 01/02/2019 Valor Mensal: R\$14.540,00 Valor do Período: R\$ 290.800,00	290.800,00
2º Período Contratual: 1º Fase Termo Aditivo 07/2017-01: Prorrogação por mais um período e aplicação de reajuste conforme variação do IPCA (2,8520%). Valor do Reajuste: R\$ 415,20 Data de Assinatura: 01/02/2019 Prazo de Vigência: 01/10/2020 Valor Mensal: R\$14.955,20 (período de Fev/2019 a Ago/2019) Valor do Período: R\$ 299.104,00	299.104,00
2º Fase Termo Aditivo 07/2017-02: Acréscimo do quantitativo inicialmente contratado (24.38%). Valor do Acréscimo: R\$ 72.906,84 Data de Assinatura: 02/09/2019 Prazo de Vigência: 01/10/2020 Novo Valor Mensal: R\$ 20.563,40 (período de Set/2019 a Out/2020) Novo Valor do Período: R\$ 372.010,84	72.906,84
3º Período Contratual: Termo Aditivo 07/2017-03: Prorrogação por mais um período e aplicação de reajuste conforme variação do IPCA (7,049810%). Data de Assinatura: 01/10/2020 Prazo de Vigência: 01/06/2022 Novo Valor Mensal: R\$19.911,84 (período de Out/2020 a Jun/2022) Novo Valor do Período: R\$ 398.236,90	398.236,90
TOTAL GERAL R\$	1.061.047,74

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos para o novo período, será exigida da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, a renovação da

garantia apresentada para dar cobertura ao novo valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

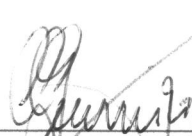
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme art. 51 § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

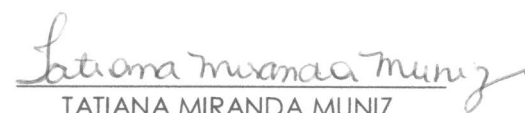
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazul
Representante da CONTRATANTE

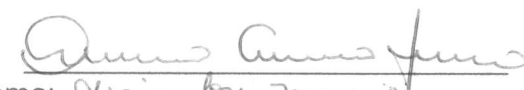


TATIANA MIRANDA MUNIZ
Sócia-Administradora
Representante da CONTRATADA



WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazul
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: David Benaim Neto
CPF: 634.803.108-00



Nome: DAVID BENAION NETO
CPF: 338.580.528-76